



000679

*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

**DECRETO Nº 10.793 , DE 02 DE DEZEMBRO DE 2005**

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem, o imóvel necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP

**ROBERTO PEREIRA PEIXOTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município de Taubaté, combinada com os artigos 2º, 6º e 40, do Decreto Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956 e Lei Municipal n.º 1.931, de 14 de outubro de 1981,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel sem benfeitorias, situado no Bairro Santa Cruz do Areão, com a área de 3.336,16m<sup>2</sup>, necessário à implantação de COLETOR TRONCO JUDEU 1, que integrará o Sistema de Esgotos Sanitários do Município; imóvel esse que consta pertencer a Francisco Joberto Mazzanti Camilher, figurando como compromissários-compradores, Alberto Casanovas e outros, com as medidas, limites e confrontações abaixo descritos:

“Uma faixa de terra, situada em um imóvel rural denominado Fazenda Modelo, no bairro Santa Cruz do Areão, pertencente à matrícula 52.597 do CRI de Taubaté – SP, representada no desenho SABESP 0038/05-RVE, (cadastrado : 0316/136) tendo início no ponto aqui denominado A, situado no caminho para o Bairro de Santa Cruz do Areão, atual Estrada Santa Cruz do Areão, distante 30,52m de uma ponte sobre um córrego (ponto 12, conforme processo de retificação de área nº 720/04 da 3ª Vara de Taubaté); daí segue por 114,50m, até o ponto aqui denominado B; segue à direita com ângulo interno de 182º37'31” por 77,63m, até o ponto aqui designado C; segue à direita com ângulo interno de 191º17'51” por 14,46m, até o ponto aqui designado D, sendo que confronta, desde o ponto A, com área da mesma propriedade; segue à esquerda pela margem direita do Córrego do Moinho, confrontando pela outra margem com Francisco Joberto Mazzanti Camilher até o ponto aqui designado E; segue à esquerda com ângulo interno de 78º23'44” por 12,18m, até o ponto aqui designado F; segue à direita com ângulo interno de 283º30'57” por 280,46m, até o ponto aqui designado G, sendo que confronta, desde o ponto E, com área da mesma propriedade; segue à esquerda com ângulo interno de 168º33'16” por 8,88m, até o ponto 47 (conforme processo de retificação de área nº 720/04 da 3ª Vara de Taubaté); segue à direita com ângulo interno de 202º34'17” por 9,14m, até o ponto aqui designado H, sendo que desde o ponto G, segue pela margem direita do Córrego do Moinho, confrontando pela outra margem com Francisco Joberto Mazzanti Camilher; segue à esquerda com ângulo interno de 168º52'27” por 48,80m, confrontando com área da mesma propriedade, até o ponto aqui designado I; segue à esquerda com ângulo interno de 115º51'42” por 6,67m, confrontando com propriedade de Célia Abud, até o ponto



000680

*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

aqui designado J; segue à esquerda com ângulo interno de 64°08'18" por 351,73m, até o ponto aqui designado K; segue à direita com ângulo interno de 245°11'12" por 76,15m, até o ponto aqui designado L; segue à esquerda com ângulo interno de 177°22'29" por 117,63m, até o ponto aqui designado M, sendo que confronta, desde o ponto J, com área da mesma propriedade; segue à esquerda com ângulo interno de 63°26'39" por 6,71m, confrontando com o Caminho para o bairro Santa Cruz do Areão, atual Estrada do Areão, até o ponto A, encerrando a área de 3.336,16m<sup>2</sup>.

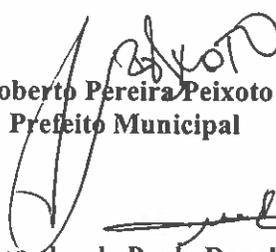
**Art. 2º** A área de que trata o artigo anterior está caracterizada na planta AD 2171 anexa que, rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante do presente decreto.

**Art. 3º** Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

**Art. 4º** As despesas com a execução do presente Decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

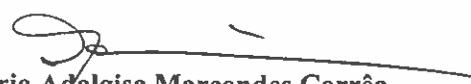
**Art. 5º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 02 de dezembro de 2005, 360º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 365º da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.

  
**Roberto Pereira Peixoto**  
**Prefeito Municipal**

  
**Alexandre de Paula Danelli**  
**Diretor do Departamento de Planejamento e**  
**Desenvolvimento do Município**

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 02 de dezembro de 2005.

  
**Maria Adalgisa Marcondes Corrêa**  
**Resp. pela Gerência da Área Técnico Legislativa**

AD 2171 - Sabesp-02